



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO-BA
CNPJ. 11.340.977/0001-74

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

CONSIDERANDO os elementos constantes no presente processo de inexigibilidade de licitação, com adequada justificativa técnica e jurídica quanto à escolha do prestador de serviços, bem como a razoabilidade do percentual de honorários proposto, conforme parâmetros usualmente aceitos na jurisprudência e nas contratações da espécie;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do agente de contratação direta que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC III, “c”, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2026**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de escritório para prestação de serviços jurídicos especializados, de natureza predominantemente intelectual e com notória especialização, destinados à análise técnica e jurídica das contas de energia elétrica do Município de Sobradinho/BA, abrangendo a iluminação pública e os prédios municipais, com a finalidade de identificar, revisar e contestar eventuais cobranças indevidas realizadas pela concessionária de energia elétrica.

Contratado: DANIELE FILGUEIRAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato;

Valor Total: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) – referente à estimativa de recuperação de valores, sendo os honorários ad exitum de 20% sobre o montante efetivamente ingressado nos cofres públicos.

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, “e” da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Sobradinho/BA, 27 de fevereiro de 2026.

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal